

PORTARIA Nº 3548/2017-DAF/CGP, DE 26/10/2017

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/450368; RESOLVE: ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Valdir Amadeu da Silva, CPF nº 692.912.682-91, MAT. 5827485/2, Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Ciretran de Itaituba/PA.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$:-600,00 (SEISCENTOS REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento, no município de Altamira.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339030-R\$:-400,00

3339036-R\$:-200,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período de 01 à 29/11/2017

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 3547/2017-DAF/CGP, DE 26/10/2017.

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/455251; RESOLVE: ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Jorge Henrique Santos Lima, CPF nº 046.205.852-20, MAT. 3261743/1, Técnico/05, lotado na Diretoria Técnica Operacional.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$:-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento nos municípios de São Sebastião da Boa Vista, Cachoeira do Arari, Soure e Salvaterra.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339033-R\$:-1.400,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período de 30/10 à 10/11/2017

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 3573/2017-DAF/CGP, DE 27/10/2017.

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/464259; RESOLVE: ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos à servidora Cláudia Cristina Valente Nava, CPF nº 176.822.582-68, MAT. 5152895 /5 , Chefe de Gabinete ,lotada na Gabinete da Diretora Geral.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$:-1.000,00 (UM MIL REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339030-R\$:-700,00

3339039-R\$:-300,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: Trinta (30) dias após a data do recebimento;

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 3572/2017-DAF/CGP, DE 27/10/2017.

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/459777; RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Jorgean Carlos Ferreira Frazão, CPF nº 394.362.762-49, MAT. 5119570 /5, Agente de Fiscalização de Trânsito ,lotada na Ciretran de Paragominas.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$:-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento, no município de IPIXUNA DO PARÁ.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339036-R\$:-400,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período de 06 à 20/11/2017

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 3587/2017-DAF/CGP, DE 30/10/2017.

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/460228; RESOLVE: ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Benedito dos Santos Araújo Júnior, CPF nº 517.740.622-91, MAT. 57201660/1 , Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Ciretran do município de Santarém/PA.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$:-600,00 (SEISCENTOS REAIS) e destina-se a custear despesas emergenciais e de pronto pagamento no município de Oriximiná.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339030-R\$:-200,00

3339033-R\$:-400,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período de 16 à 25/11/2017;

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 3535/2017-DAF/CGP, DE 26/10/2017.

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/450526; RESOLVE: ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Rômulo Henrique Tavares Uchôa da Silva, CPF nº 912.373.352-72, MAT. 57176316/1, Auxiliar de Trânsito, lotado na GOFTC .

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$:-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento no município de Itaituba/PA.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339030-R\$:-900,00

3339036-R\$:-500,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período de 10 à 20/11/2017.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 3590/2017-DAF/CGP, DE 30/10/2017.

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação constante no despacho do Processo nº 2017/450526.

R E S O L V E :

RETIFICAR, na portaria nº 3535/2017-DAF/CGP, de 26/06/2017, paga em 27/10/2017, a data de aplicação do suprimento de fundos concedido ao servidor Rômulo Henrique Tavares Uchôa de Silva, para custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento no município de Itaituba, onde se lê : No período de 10 à 20/11/2017.

leia -se : No período de 01 à 20/11/2017. PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 244434

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 005/2017-CORREIÇÃO/CPCOR/CGD/ DETRAN. BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO a importância de se realizar procedimentos de correções e inspeções no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, visando aprimorar os serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do

Pará - DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correções permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, que regulamenta o procedimento de correção e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correções e inspeções afere a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN e dá outras providências. CONSIDERANDO a portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/ DETRAN que estabelece o Plano Anual de Correção e Inspeção, referente ao ano de 2017, nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

R E S O L V E:

Art 1º Instaurar procedimento de correção ordinária na CIRETRAN ITAITUBA, conforme previsto no ANEXO I da Portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN, que traça o Plano Anual de Correção e inspeção para o exercício do ano de 2017.

Parágrafo único. Durante a correção – ou em razão desta –, os trabalhos administrativos e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art 2º A correção na CIRETRAN ITAITUBA tem por objeto os recursos humano e material e o trabalho desenvolvido e executado pela referida unidade.

Art. 3º Delegar os trabalhos de correção aos servidores HELENO MASCARENHAS D´OLIVEIRA, Procurador, matrícula nº 57197471/2, VIVIAN ROCHA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588488/1, ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1 e GLEYDSON JOSÉ MIRANDA DA PAIXÃO, Analista Administrativo de Finanças, matrícula nº 54192298/2 para, sob a presidência do primeiro, planejar e executar os procedimentos de correção.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para planejamento e execução da correção.

Art. 5º Determinar à Comissão de Correção que providencie:

I - O planejamento da correção, observando as fases de Exame Prévio e de elaboração do Programa de Correção, devendo o responsável pela unidade em que será realizada a atividade de correção ser comunicado sobre o início da execução dos trabalhos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II - A execução das atividades de correção, observando as etapas de reunião de apresentação, coleta de dados, análise de dados, elaboração do relatório preliminar de correção para conhecimento do responsável pela unidade, a quem será facultada a oportunidade de apresentar justificativas no prazo de 10 (dez) dias, elaboração do relatório final de correção, aprovação do relatório final de correção.

Art. 6º O responsável da unidade deverá providenciar local adequado para a execução das atividades correcionais e estar presente para apoiar e colaborar com os trabalhos da comissão, apresentando sugestões, reclamações ou quaisquer outras observações úteis à regularidade e aprimoramento dos serviços ali desenvolvidos.

Art. 7º Delegar a Coordenadoria de Procedimentos Correicionais o monitoramento da correção, que terá por objeto o controle sobre o cumprimento das medidas e prazos apontados no Plano de Ação elaborado pelo responsável da unidade, devendo, ainda, realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor-Chefe/DETRAN

(Republicada por incorreção no DOE nº 33.490 de 01/11/2017.)

PORTARIA Nº 005/2017-INSPEÇÃO/CPCOR/CGD/ DETRAN. BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO a importância de se realizar procedimentos de correções e inspeções no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, visando aprimorar os serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correções permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, que regulamenta o procedimento de correção e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correções e inspeções afere a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN e dá outras providências. CONSIDERANDO a portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/